



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO – UFPA/EBSEERH
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

EDITAL n.º 01/2023- UGAGET /GEP/HUJBB/HUBFS/RUs/UFPA/EBSEERH de 20 de janeiro de 2023

**ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO 40º PROAPS
NO COMPLEXO HOSPITALAR/ UFPA/EBSEERH**

1 PREÂMBULO

1.1 O Superintendente do Complexo Hospitalar Universitário UFPA/EBSEERH, através da Gerência de Ensino e Pesquisa torna pública, pela presente orientação, a abertura das inscrições ao 40º PROAPS - Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde para o período compreendido de 03 de ABRIL de 2023 a 30 de JUNHO de 2023. Os candidatos devem estar cientes de todos os atos, edital, regimento e comunicados, referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado, disponível na página do programa <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/ensino-e-pesquisa/programa-de-aperfeiçoamento-para-profissionais-da-saude-proaps>

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo será regido por esta orientação, executado pela Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico (UGAGET/CHU/UFPA/EBSEERH), e pelas coordenações de área do PROAPS.

2.2 O 40º PROAPS será desenvolvido no âmbito de duas instituições hospitalares, Hospital Universitário João de Barros Barreto – HUJBB e Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza - HUBFS, pertencentes ao Complexo Hospitalar Universitário UFPA/EBSEERH e na Área de Alimentação Coletiva dos Restaurantes Universitários – RUS/UFPA.

2.3 O Processo Seletivo do 40º PROAPS de que se trata este edital compreenderá duas etapas de acordo com a categoria profissional:

1ª Etapa: **Prova Objetiva** que será aplicada **somente para a categoria de Técnicos em Enfermagem**, de conhecimentos específicos conforme conteúdo programático, previamente estabelecido e anexado a esta orientação (**Anexo V**), de caráter eliminatório e classificatório, com observância do dispositivo nos itens 10, 11 e 12 do edital, e mediante análise de documentos enviados. Para essa categoria não será aplicado avaliação de currículo.

2ª Etapa: **Avaliação de currículo**, que será aplicada para as demais categorias de nível médio e nível superior, de caráter eliminatório e classificatório, com observância dos dispositivos no item 13 do edital, e mediante análise de documentos enviados. Nessa 2ª etapa não será aplicada prova objetiva, finalizando, assim, o PSS destas categorias.

3 DO PROGRAMA

3.1 O PROAPS é um programa de capacitação direcionado aos profissionais de saúde de nível médio e superior da área da saúde que desejam aperfeiçoar sua prática profissional.

3.2 O público-alvo abrange profissionais da área da saúde que tenham concluído o curso profissionalizante ou de graduação.

3.3 O 40º PROAPS **terá início em 03/04/2023 e encerramento em 30/06/2023.**

3.4 Terá o curso a duração de 03 (três) meses consecutivos.

3.5 Será realizado em regime de treinamento em serviço, nas dependências do HUJBB, HUBFS e RUS/UFPA, sob supervisão de profissionais do quadro técnico-administrativo que atuam na assistência.

3.6 A carga horária diária é de 06 (seis) horas diárias, em dias úteis. Das 07:00h às 13:00h ou das 13:00h às 19:00h. Com exceção dos profissionais médico e técnico em radiologia, carga horária de 04 (quatro) horas diárias, em dias úteis, conforme o dispositivo no artigo 1º Resolução/CRM n.º 9436/1997 e o dispositivo no artigo 14º Resolução/CRTR n.º 7394 de 29/10/1985, respectivamente.

3.7 A carga horária de certificação do PROAPS para nível médio e superior será de 360 horas. Com exceção dos profissionais médico e técnico em radiologia, carga horária de certificação será de 240 horas, conforme descrição no subitem 3.6

3.8 A Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico do Complexo - UGAGET/GEP/CHU/UFPA/EBSEERH será responsável pela operacionalização administrativa do Programa, enquanto que a responsabilidade técnica fica a cargo das coordenações de área em parceria com a coordenação do Programa.

3.9 O PROAPS não pode ser renovado para a mesma área de atuação e nem ser prorrogado.

3.10 Durante o período de realização do Programa, **o aperfeiçoando não terá direito a:**

a) Bolsa de Estudo;

b) Férias;

c) Alimentação ofertada pela Instituição.

3.11 A avaliação será sistemática, processual e contínua e constará da utilização de um instrumento próprio de avaliação de desempenho, contendo critérios pré-estabelecidos pela coordenação do programa.

3.12 Somente receberão o Certificado de Conclusão do Programa, os profissionais que atenderem as condições previstas no Regimento do Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde do HUJBB, HUBFS e RUS.

3.13 A fim de não caracterizar qualquer vínculo empregatício com as Unidades de Atuação do Complexo Hospitalar UFPA/EBSEERH, o aperfeiçoando deverá fazer o **pagamento mensal**, num total de três mensalidades, boleto gerado pelo Guia de Recolhimento da União, com vencimento a cada dia 10 (dez) do mês, enquanto durar o curso, através de boleto bancário, a título de investimento, no valor de:

a) R\$ 80,00 (oitenta reais) para Nível Médio

b) R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para Nível Superior

3.14 O aperfeiçoando será responsável pela contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais e deverá apresentar a cópia da Apólice do Seguro no ato da Matrícula do Programa, juntamente com o comprovante de pagamento da primeira parcela do Seguro. Não será aceita apenas a proposta de adesão ao seguro, e sim a Apólice com o seu número.

3.15 Para a Semana de Acolhimento, fica obrigatória a participação de todos os candidatos aprovados. A carga horária teórica da Semana de Acolhimento será computada no Certificado.

3.16 O Acolhimento dos novos aperfeiçoandos ocorrerá de forma presencial, no período de 03/04/2023 a 06/04/2023 e dia 10/04/2023, no horário de 8h às 12h, no Centro de Estudos Noel Nutels, do Hospital Universitário João de Barros Barreto, com duração de cinco dias úteis e carga horária teórica de 20 horas.

3.17 Os aperfeiçoandos deverão seguir às recomendações de Medidas de Proteção contra o Coronavírus – COVID 19 elaboradas pela Coordenação do Curso descritas no subitem **15.6** deste Edital.

4 DAS VAGAS

4.1 O 40º Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde oferece 139 vagas, entre elas, 70 vagas para nível superior e 69 vagas para nível médio, distribuídas nas diversas unidades hospitalares e/ou área de atuação do HUIBB, HUBFS e Restaurante Universitário da UFPA, conforme quadros constantes dos Anexos I, II, III e IV.

4.2 O profissional deverá concorrer apenas a uma vaga e a uma categoria profissional dos quadros constantes dos Anexos I, II, III e IV.

4.3 As vagas serão disponibilizadas para os turnos matutino e vespertino. Com exceção para os profissionais médico e técnico em radiologia as vagas são disponibilizadas para os turnos da manhã, intermediário e tarde.

4.4 No momento da inscrição, o candidato poderá optar apenas por uma única área de atuação e turno. São nestes **DOIS CRITÉRIOS** em que estará concorrendo.

4.5 O candidato não poderá realizar novamente o curso na mesma área de atuação.

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA NO PROGRAMA 40º PROAPS

5.1 Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2 Possuir diploma, certificado e/ou declaração de conclusão de curso de nível superior ou de nível médio realizados em instituições de ensino **credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC)**;

5.4 Estar devidamente registrado e em dia com o Conselho Profissional Específico, quando o cargo exigir o registro; e, de acordo com a Resolução do Conselho de Classe da Categoria, comprovar a autorização do mesmo para o exercício da profissão;

5.5 Possuir diploma revalidado por Universidade Brasileira e registro profissional (para candidatos brasileiros com diploma obtido em instituições estrangeiras);

5.6 Apresentar Apólice de Seguro contra acidentes pessoais com cobertura para o período do curso, acompanhada do comprovante de pagamento deste seguro.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Período e horário das inscrições: de 20 de janeiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 17:00h. As inscrições não serão prorrogadas devendo encerrar-se no dia e horário estabelecidos nesta orientação.

6.2 Local das inscrições: De forma presencial, na Secretaria da Gerência de Ensino e Pesquisa, no andar térreo do Hospital Universitário João de Barros Barreto, situado à Rua dos Mundurucus nº. 4487, Guamá, Belém/Pará.

6.3 Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 para nível médio
R\$ 50,00 para nível superior

6.4 No momento da inscrição o candidato precisa entregar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO**:

6.4.1 Formulário de Inscrição (anexo VII), devidamente preenchido, indicando a área de atuação à sua escolha – o candidato poderá se inscrever somente em uma **ÚNICA ÁREA DE ATUAÇÃO**.

6.4.2 Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição (boleto de pagamento direto do caixa do Banco do Brasil).

6.4.3 Cópia da Cédula/Carteira do Conselho de Classe.

6.4.4 Diploma do Curso de Graduação (nível superior) ou Certificado do Curso Profissionalizante (nível médio).

6.4.5 Currículo vitae comprovado, munido das cópias simples dos cursos e/ou eventos existentes com vigência de cinco anos; é imprescindível as cópias dos documentos para pontuação na avaliação curricular, para todas as categorias de nível médio e superior, com exceção do profissional Técnico em Enfermagem.

6.4.6 Procuração reconhecida em cartório (no caso de inscrição realizada por terceiros).

6.5 Não poderá ser aceita a inscrição de candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Graduação ou Curso Profissionalizante.

6.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar obrigatoriamente o número do seu CPF para o preenchimento na ficha de inscrição.

6.7 Para gerar o boleto bancário pelo GRU - Guia de Recolhimento da União, o candidato deverá informar obrigatoriamente o número do CPF do próprio candidato no campo “CPF do Contribuinte”, mesmo que o pagamento seja efetuado por aplicativo de correntista de terceiros.

6.8 O candidato que não possui o número de seu CPF deverá solicitá-lo, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição.

6.9 O candidato que não preencher o seu número de CPF ou preencher incorretamente ou utilizar o número do CPF de outra pessoa, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

6.10 As informações fornecidas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico (UGAGET) do CHU/UFPA/EBSERH, o direito de cancelar sua inscrição e anular todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado nas provas ou qualquer outra fase do processo seletivo, se os dados estiverem incorretos ou incompletos, ou ainda se forem constatadas informações inverídicas.

6.11 Depois de efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a retificação da mesma.

6.12 O simples pagamento da taxa de inscrição não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada. A **inscrição no Processo Seletivo Simplificado do PROAPS será efetivada mediante a ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES conforme orientação no item 6.4**

6.13 Não haverá, em hipótese alguma, devolução dos valores pagos.

6.14 É proibido transferir para outra pessoa o valor pago como taxa de inscrição.

6.15 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

6.16 No momento da inscrição o candidato deverá declarar que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos que comprovem os requisitos exigidos por ocasião da MATRÍCULA do programa, descritos no subitem 20.

6.17 Não serão efetivadas as inscrições de candidatos que não obedecerem aos prazos determinados e que tenham realizado agendamento para pagamento da taxa de inscrição via caixa eletrônico, após o período de inscrição.

6.18 Não serão aceitas inscrições condicionais nem tampouco inscrições fora do período e horário estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado, e feito pela coordenação do Programa.

A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições que não seguirem as orientações deste Edital.

7 DA GERAÇÃO DO BOLETO BANCÁRIO

7.1 A taxa de inscrição tem o valor monetário de: R\$ 30,00 para nível médio
R\$ 50,00 para nível superior

7.2 Geração do boleto bancário:

1º Passo: acessar o endereço [www.https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

2º Passo: preencher o campo **Unidade Gestora (UG)** com o nº **155909**

3º Passo: Selecione a **Gestão 26443** Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

click fora do campo e aparecerá o **Nome da Unidade: COMPLEXO HOSP UNIVERSIT DA UFPA (HUBFS/HUJBB)**

4º Passo: Selecione o **Código de Recolhimento nº 28922-1 – SFIN–SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

⇒AVANÇAR

5º Passo: Preencher apenas os campos:

Número de Referência nº **0250264430**

Competência: o mês vigente (**mm/aaaa**)

Vencimento: (**17/02/2023**)

CPF do Contribuinte (**digite o CPF do candidato**)

Nome do Contribuinte / Recolhedor (**digite o nome do candidato**, completo sem abreviatura, letras maiúsculas)

(=)Valor Principal (digite o valor da taxa de inscrição)

(=)Valor Total (digite novamente o valor da taxa de inscrição)

6º Passo: Emitir GRU

7º Passo: Imprimir o boleto

8º Passo: Efetuar o pagamento **somente nas agências do Banco do Brasil. ATENÇÃO:** Outras agências bancárias e/ou casas lotéricas não aceitam pagamento do Guia de Recolhimento da União.

7.3 Para efetivação da inscrição do candidato deverá entregar os documentos e o comprovante do boleto pago conforme orientações no subitem 6.4, durante o processo do período de inscrição.

8 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para realizar a prova deverá indicar no formulário de inscrição, os recursos especiais necessários, e entregar, **impreterivelmente**, até o dia **17 de fevereiro de 2023**, de **08h às 17h**, na secretaria da **GEP**, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que justifique o atendimento especial solicitado.

8.2 A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização da prova, também deverá solicitar atendimento especial para tal fim, e encaminhar a cópia da certidão de nascimento da criança, **impreterivelmente, até o dia 17 de fevereiro de 2023**, no mesmo horário citado no item **8.1** à secretaria da **GEP**.

8.3 A candidata lactante deverá responsabilizar-se formalmente pela guarda da criança, levando uma pessoa para acompanhá-la, a qual permanecerá em local reservado para tal finalidade.

8.3.1 A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança ficará impossibilitada de realizar a prova.

8.3.2 A **Unidade de Gerenciamento de Atividades de Graduação e Ensino Técnico do Complexo Hospitalar**, juntamente com a coordenação do Programa não se responsabilizarão pela guarda da criança.

8.3.4 A amamentação acontecerá nos momentos em que se fizerem necessários. O tempo da prova será prorrogado pela soma do tempo que a lactante saiu e voltou para realizar a amamentação, até **UMA HORA A MAIS DA PROVA**.

8.4 Após o dia **17 de fevereiro de 2023**, o pedido de solicitação para atendimento especial será indeferido.

8.5 Serão seguidos os critérios de viabilidade e de razoabilidade para atender às solicitações de condições especiais, não incluindo atendimento domiciliar, nem hospitalar.

8.6 Os documentos necessários para solicitação de atendimento especial, não serão devolvidos e não serão fornecidos para realização de cópia.

8.7 O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial **deferida** terá seu nome divulgado no site do Complexo e em relação fixada na Secretaria da **GEP**, até o dia **23 de fevereiro de 2023**.

8.8 O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial **indeferida** disporá de apenas 1 (um) dia útil a contar da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar pessoalmente ou através de seu procurador, as razões do indeferimento. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Período e horário das inscrições: de 20 de janeiro de 2023 até às 17h do dia 17 de fevereiro de 2023, de forma presencial

9.2 É CONDIÇÃO BÁSICA PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO NO PROGRAMA, conhecer e aceitar as normas e as condições estabelecidas nesta orientação, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. Portanto, o ato de inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação das normas. O Regimento do PROAPS está disponível na página do programa, através do site do CHU/UFPA/EBSERH.

9.3 As inscrições serão realizadas de **forma presencial, exclusivamente** nas formas descritas nesta orientação.

9.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **impreterivelmente até o dia 17 de fevereiro de 2023**.

9.5 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição, **somente após conhecer todos os requisitos exigidos para o processo**.

9.6 É proibida a inscrição de candidatos que **não concluíram ou interromperam** os Programas de Aperfeiçoamento anteriores, sem terem apresentado justificativa de desistência plausível à coordenação do Programa.

9.7 É proibida a inscrição de candidatos que foram desligados dos programas anteriores por má conduta ética e disciplinar.

10 DO EXAME DE CONHECIMENTOS

10.1 O exame de conhecimentos será realizado para os candidatos de **Técnico em Enfermagem** e através da aplicação de prova objetiva, no dia **28 de fevereiro de 2023, das 9h às 13h, na SALA nº 04 do Centro de Estudos Noel Nutels do Hospital Universitário João de Barros Barreto do CHU/UFPA/EBSERH**.

11 DA PROVA

11.1 No dia 28 de fevereiro de 2023 a prova terá duração de 04 (quatro) horas para os candidatos de **Técnico em Enfermagem**.

11.2 A SALA nº 04 do Centro de Estudos Noel Nutels, local onde será realizada a prova, estará devidamente identificado. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização de prova e o seu comparecimento pelo menos UMA HORA antes do início da prova.

11.3 A prova (objetiva) abrangerá 50 (cinquenta) questões objetivas de conhecimentos específicos conforme conteúdo programático, previamente estabelecido e anexado a esta orientação (**Anexo V**).

11.4 Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas de múltipla escolha (A, B, C e D). Para obter pontuação na questão o candidato deverá marcar apenas uma alternativa correta.

11.5 Serão consideradas como alternativas corretas, aquelas que estiverem em concordância com o gabarito oficial da coordenação do programa.

11.6 O cartão resposta será o único documento válido para a correção da prova. O seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato;

11.6.1 O candidato será responsável pelo preenchimento indevido do seu cartão resposta.

11.6.2 Serão consideradas marcações indevidas aquelas que estiverem em desacordo com esta orientação ou com as instruções contidas na capa e/ou no verso da capa do caderno de questões.

11.6.3 Serão consideradas como marcações indevidas:

a) Marcação rasurada ou com emenda;

b) Campo de marcação em branco;

c) Dois campos de marcação preenchidos.

11.7 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.

11.8 O candidato deverá assinar seu nome em campo apropriado no cartão resposta, **com letra bastão (legível)** e assinalar o item que corresponde à área de atuação escolhida.

11.9 O candidato deverá assinar a lista de frequência da prova, conforme assinatura que consta em seu documento de identidade.

11.10 O gabarito oficial será divulgado no endereço eletrônico: **www.chu-ufpa.ebserh.gov.br** e também nos painéis de aviso do hall de entrada da GEP na HUIBB, no **dia 01 de março de 2023 a partir das 11h**.

11.11 DAS REGRAS DISCIPLINARES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.11.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com **antecedência mínima de UMA HORA** do horário fixado para o seu início, ou seja, deverá apresentar-se às 8h.

11.11.2 O candidato deverá trazer no dia da prova:

a) comprovante (canhoto) de inscrição;

b) original do documento oficial de identidade, com foto: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.).

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente.

11.11.3 Não será admitido o ingresso de qualquer candidato na sala de aplicação de prova, após às 9h, horário estabelecido para o seu início.

11.11.4 Não será permitido o ingresso de candidato na sala de aplicação de prova que não forem identificados por um documento oficial de identidade com foto, disposto no subitem **11.11.2/b**

11.11.5 Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

11.11.6 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos danificados, ilegíveis e não identificáveis e carteira de motorista (modelo antigo).

11.11.7 O candidato que não apresentar o documento de identidade, conforme disposto no subitem 11.11.2/b, não realizará a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.11.8 Não haverá segunda chamada para realização da prova seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer à mesma será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11.11.9 Não será realizada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados nesta orientação ou em comunicado.

11.11.10 O candidato deverá permanecer, **obrigatoriamente**, no local de realização de prova por, **no mínimo, 1 (uma) hora após o seu início.**

11.11.11 O descumprimento do subitem anterior implicará em não correção da prova, e conseqüentemente, na eliminação do candidato do processo seletivo.

11.11.12 Não será permitido que o candidato permaneça com seu aparelho telefônico móvel (celular) ligado na sala de realização da prova.

11.11.13 Não será permitido que o candidato saia do local de prova munido com o caderno de questões da prova.

11.11.14 Haverá um marcador de tempo em cada sala de prova, para fins de acompanhamento pelos candidatos.

11.11.15 O candidato que se retirar do local de prova sem a companhia de um fiscal de sala, durante a aplicação do certame, não poderá retornar em hipótese alguma.

11.11.16 Ao final da prova, o candidato não poderá levar o caderno de questões e nem o cartão resposta.

11.11.17 Não haverá, **por qualquer motivo**, prorrogação do tempo previsto para aplicação de prova se o candidato afastar-se do local de prova.

11.11.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:

a) For surpreendido em comunicação com outro candidato, dando ou recebendo auxílio para realização da prova, ou ainda, em comunicação por escrito ou por outro meio, com pessoa estranha ao processo seletivo;

b) Utilizar-se de livros, calculadoras ou equipamentos eletrônicos, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

c) For surpreendido utilizando aparelho telefônico móvel (celular) ou outro equipamento eletrônico como: tablet, calculadora eletrônica e outros;

d) Ser descortês com qualquer um dos fiscais de sala, coordenadores, autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) Anotar informações referentes às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) Recusar-se a entregar o caderno de questões e o cartão resposta ao fiscal de sala, quando terminar o tempo destinado para a realização de prova;

g) Sair do local de prova durante a aplicação do certame, a qualquer tempo ou por quaisquer motivos, sem o acompanhamento do fiscal;

h) Ausentar-se do local de prova, portando o cartão resposta;

i) Descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão resposta;

j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

11.11.19 No dia da realização da prova, **é proibido ao fiscal de sala fornecer informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou referente aos critérios de avaliação e de classificação do processo seletivo, cabendo somente à coordenação do Programa.**

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12.1 DA PROVA:

12.1.1 A pontuação em cada questão objetiva, baseada nas marcações do cartão resposta, será igual a:

a) **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova;

b) **0,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, ou haja marcação dupla (A e C, por exemplo).

12.1.2 O cálculo da pontuação na prova objetiva será igual à soma das pontuações obtidas em todas as alternativas que a constituem.

13. DA ANÁLISE CURRICULAR

13.1 A análise curricular será realizada no dia 23 de fevereiro a 02 de março de 2023, em trabalho interno da comissão eleita pela coordenação do Programa, para todas as categorias de nível superior e médio, com exceção da categoria de Técnicos em Enfermagem.

13.2 Serão considerados para análise curricular, os cursos e a experiência de trabalhos devidamente comprovados no Currículo vitae, com os cursos e/ou eventos realizados - **é imprescindível os comprovantes para a pontuação.**

13.3 Será atribuída à análise curricular, pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos. Para aprovação no processo seletivo, o candidato terá que atingir pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ou seja, 25 pontos.**

14. CRITÉRIOS PARA ENFERMAGEM NA UNIDADE DE CUIDADOS INTENSIVOS E SEMI-INTENSIVOS

14.1 Deverão ser submetidos à entrevista como critério de classificação os candidatos da enfermagem, categoria de Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros, que optarem pela inscrição na área da Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-Intensivos – CISI, e que tiverem aprovação na prova objetiva e análise curricular, respectivamente, com pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), conforme lista de convocação que será divulgada site do Complexo Hospitalar Universitário UFPA/EBSEH, no **dia 03 de março de 2023.**

Em caso de não classificação na referida área, o candidato será convocado para repescagem para outra área de atuação, caso haja vaga disponível.

14.2 A entrevista será realizada no dia **06 de março de 2023, às 9h, na SALA nº 03 no Centro de Estudos Noel Nutels do HUIBB, por ordem alfabética da lista de convocação; como segundo critério, por ordem de chegada.**

15. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

15.1 **Para candidatos de técnico em enfermagem,** a nota final do processo seletivo será a pontuação obtida na Prova.

15.2 Será considerado **aprovado e classificado**, o candidato que obtiver pontuação **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na PROVA ou na ANÁLISE DO CURRÍCULO e que preencher o número de vagas disponíveis na área de atuação escolhida e no seu respectivo turno para a sua categoria profissional.**

15.3 Será considerado **aprovado e não classificado (Repescagem)**, o candidato que obtiver pontuação **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da PROVA ou ANÁLISE DO CURRÍCULO**, mas que **não preencher o número de vagas disponíveis na área de atuação escolhida e no seu respectivo turno para a sua categoria profissional. Havendo vaga disponível em outra área ou turno, o candidato será convocado para repescagem.**

15.4 Será **eliminado** do processo seletivo, o candidato que obtiver pontuação **inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação na PROVA ou na ANÁLISE DO CURRÍCULO.**

15.5 Os candidatos aprovados deverão participar da **SEMANA DE ACOLHIMENTO**, no Centro de Estudos Noel Nutels do Hospital Universitário João de Barros Barreto, com programação para o período **03/04 a 06/04/2023 e 10/04/2023**, no turno da manhã, das 08h às 12h. A **PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DE ACOLHIMENTO OCORRERÁ SOMENTE PELO PERÍODO DA MANHÃ PARA TODOS OS CANDIDATOS MATRICULADOS.**

15.6 Medidas de proteção contra o Coronavírus – COVID 19 elaboradas pela Coordenação do Programa:

I. Atendendo às recomendações da Organização Mundial da Saúde quanto aos procedimentos de prevenção em razão da pandemia do Coronavírus – COVID 19, estabelecemos as seguintes normas para realização do Processo Seletivo:

a) Os candidatos deverão apresentar-se **obrigatoriamente utilizando máscara** que deve ser corretamente utilizada, cobrindo nariz e boca durante todo o tempo de sua permanência no âmbito das unidades do Hospital.

b) Os candidatos deverão se apresentar com suas canetas esferográficas, não sendo permitido o empréstimo de objetos pessoais.

c) Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada e/ou a permanência de candidatos que não estejam fazendo o uso correto de máscara no âmbito das unidades do Hospital.

d) As dependências do Auditório e das salas de aula do Centro de Estudos Noel Nutels do Hospital Universitário João de Barros Barreto estarão higienizadas para a realização da programação do curso e essa higienização será feita por pessoas devidamente equipadas e treinadas.

e) A desobediência aos critérios e aos procedimentos inerentes a prevenção de contágio pelo Coronavírus constantes neste Edital, implicará em orientação, pela equipe da coordenação do Programa, que o candidato se adeque às medidas de proteção. Caso persista a desobediência será solicitado ao candidato a sua retirada do recinto e consequentemente eliminação do processo seletivo.

15.7 Para todos os candidatos, a nota final do processo seletivo será a soma da pontuação obtida na prova ou análise curricular.

15.8 O candidato eliminado, conforme subitem **15.4** desta orientação, não terá classificação alguma no processo seletivo.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Terá preferência o candidato que, no ato da inscrição, tiver preenchido corretamente o horário/turno de escolha.

16.2 Se persistir o empate no horário/turno de escolha na área de atuação pretendida, terá preferência o candidato com maior idade cronológica (dd/mm/aaaa).

17 CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Estará automaticamente eliminado o candidato que:

17.1 Apresentar-se ao certame com atraso no horário de início da prova, ou sem a documentação exigida no subitem **11.11**

17.2 For surpreendido durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilizar de qualquer expediente fraudulento, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova, como manuscritos, livros, telefones móveis ou qualquer outro equipamento eletrônico.

17.3 Não entregar o curriculum vitae devidamente comprovado no prazo estabelecido no anexo deste Edital.

17.4 Tiver **incompatibilidade de horário** entre o curso PROAPS e sua possível atividade laboral, como nos casos de vínculo empregatício com as Instituições e/ou Empresas Terceirizadas ligadas ao CHU/UFPA/EBSERH.

Parágrafo Único: As condições de disponibilidade de tempo para dedicação ao curso, quando da existência de vínculo empregatício com qualquer outra empresa ou serviço, serão de responsabilidade total do candidato. O candidato deverá assinar o Termo de Compromisso no momento da matrícula do cumprimento do horário no curso PROAPS previamente aprovado pela Coordenação, 6 horas diárias, perfazendo a carga horária do curso de 360 horas, ou 4 horas diárias, perfazendo a carga horária do curso de 240 horas para os profissionais Médicos e Técnicos em Radiologia.

18 CRITÉRIOS ESPECIAIS

18.1 O candidato da categoria profissional Médico que optar pela inscrição na área de USG por ECOCARDIOGRAMA, terá como pré-requisito ser Médico Cardiologista ou estar fazendo segundo ano de residência em cardiologia, que será avaliado no curriculum vitae comprovado. O horário do curso para essa categoria está descrito no **Anexo II** deste Edital.

19 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 A lista dos Candidatos Aprovados e Classificados será divulgada nos dias **14 de MARÇO de 2023 a partir das 12:00h, com suas respectivas pontuações e a lista dos Candidatos Aprovados e Não Classificados (Repescagem) será divulgada no dia 22 de MARÇO de 2023, a partir 14h, e divulgado no endereço eletrônico:**

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-norte/chu-ufpa/ensino-e-pesquisa/programa-de-aperfeiçoamento-para-profissionais-da-saude-proaps> assim como estará fixada no quadro informativo do balcão de atendimento da GEP no HUIBB.

19.2 As cópias da documentação utilizada na avaliação do currículo estarão disponíveis, na secretaria da GEP, para devolução aos candidatos, sendo ele aprovado ou não no processo seletivo.

20 DA MATRÍCULA

20.1 Aos candidatos Aprovados e Classificados na seleção, de acordo com o número de vagas, deverão efetuar suas matrículas no 40º Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde - PROAPS, no **período de 15 a 21 de MARÇO de 2023, no horário de 08h às 17h, de forma presencial**, na secretaria GEP, andar térreo, do Hospital Universitário João de Barros Barreto, obedecendo às orientações do subitem 15.6 deste Edital, **UTILIZANDO MÁSCARA**, munido de sua caneta esferográfica, devendo apresentar **uma foto 3 x 4**, para confecção do crachá e o **próprio candidato deve providenciar:**

CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos:

I – Apresentar no ato da Matrícula o contrato da Apólice de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, ATIVA, acompanhada do comprovante de pagamento desta apólice e em VIGÊNCIA para o período mínimo de quatro meses, a contar da data da matrícula no programa. Por necessidade de prorrogação do período do curso, a vigência da Apólice do Seguro deverá ser prorrogada até seu encerramento;

II - Diploma do curso de graduação ou Certificado do curso profissionalizante, caso não tenha entregue na Inscrição;

III - Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no Conselho de Classe autorizada para o exercício da profissão, caso não tenha entregue na Inscrição;

III - Comprovante de pagamento da Anuidade do Conselho de Classe do ano corrente ou comprovante de acordo com o parcelamento da Anuidade realizado junto ao setor financeiro do Conselho com a prerrogativa de estar quitada a primeira parcela do acordo;

IV - Cartão de vacinação atualizado com as vacinas básicas para profissionais da saúde.

V - Uma foto 3 x 4.

20.2 O candidato aprovado e classificado que não comparecer para efetuar sua matrícula no prazo e horário estabelecidos, será considerado desistente, **implicará a perda da vaga**, e será chamado o próximo imediatamente aprovado no processo de repescagem, por ordem decrescente de classificação.

20.3 Fica vetada a matrícula de candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

20.4 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no subitem 20.1 implicará a perda da vaga.

21 DA REPESCAMENTO PARA MATRÍCULA

21.1 Caso as vagas disponíveis nesta orientação não sejam totalmente preenchidas **pelos candidatos aprovados e classificados**, a UGAGET convocará para a matrícula, **os candidatos aprovados e não classificados-Repescagem** para preenchimento das vagas remanescentes, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

21.2 Dada a convocação da lista destes candidatos no dia **22 de MARÇO de 2023, a Matrícula da Repescagem** para os **candidatos aprovados e não classificados, será no dia 23 e 24 de MARÇO, no horário de 08h às 17h**, de forma presencial, na secretaria GEP – HUIBB, obedecendo às orientações do subitem **15.6** deste Edital, **UTILIZANDO MÁSCARA**, munido de sua caneta esferográfica, na secretaria GEP, do Hospital João de Barros Barreto, devendo apresentar uma foto 3 x 4, para confecção do crachá e os documentos orientados no subitem 20 deste Edital.

21.3 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no subitem 21.2 implicará a perda da vaga.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 ao **REGIMENTO INTERNO** do Programa de Aperfeiçoamento para Profissionais de Saúde;

22.2 às determinações estabelecidas pela Coordenação do Programa.

22.3 os aperfeiçoandos ficarão sujeitos às normas que regem o funcionamento do Hospital Universitário João de Barros Barreto, do Hospital Bettina de Ferro Souza e do Restaurante Universitário/UFPA, **no que tange à conduta ética, moral e disciplinar.**

22.4 Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação final ultrapassar o número de vagas oferecidas para preenchimento em cada área de atuação.

22.5 Ao inscrever-se no presente processo seletivo simplificado o candidato expressa sua integral concordância e o compromisso de aceitar as condições estabelecidas nesta orientação.

22.6 Os casos omissos ou as situações não previstas nesta orientação serão decididos pela Coordenação do PROAPS, pelas Coordenações de área, pela UGAGET e pela Superintendência do Complexo Hospitalar Universitário UFPA/EBSERH ouvidas às autoridades competentes.

Belém, 20 de janeiro de 2023.

Gilka Alves Barreiros
Coordenadora PROAPS/GEP
Portaria nº 1241/2022
Complexo Hospitalar- UFPA/EBSERH

Prof. Dr. Pedro Paulo Freire Piani
Gerente de Ensino e Pesquisa do
Complexo Hospitalar- UFPA/EBSERH



ANEXO I - Nº DE VAGAS 40º PROAPS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

CATEGORIA PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	
		MANHA (7h às 13h)	TARDE (13h às 19h)
ENFERMEIRO	Central de Material de Esterilização	1	1
	Centro Cirúrgico	1	1
	Unidade de Clínica Médica	1	1
	Unidade de Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo	1	-
	Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias	1	1
	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - HUIBB	1	1
	Unidade do Sistema Respiratório	1	1
	Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais (Segurança do Paciente) UGRA	1	-
	Unidade de Vigilância em Saúde UVS	1	1
	Gestão Hospitalar e Consultoria em Hotelaria Hospitalar- HUIBB	1	1
	Unidade de Oncologia e Hematologia	3	2
	Unidade de Diagnóstico de Meningite - UDM	1	1
	Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos	1	1
	Unidade Transfusional/HUIBB	-	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Central de Material de Esterilização	1	1
	Centro Cirúrgico	2	2
	Unidade de Clínica Médica	2	2
	Unidade de Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo	1	-
	Unidade de Cuidados Intensivos e Semi Intensivos	2	2
	Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias	1	1
	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - HUIBB	2	2
	Unidade do Sistema Respiratório	1	1
	Unidade de Oncologia e Hematologia	3	2
	Unidade de Diagnóstico de Meningite - UDM	1	1
	Higienização Hospitalar e Serviço de Transporte em Ambulância - Hotelaria	1	1
	Processamento de Roupas e Gestão de Enxoval e Gerenciamento de Resíduos - Hotelaria	1	1
	Meios e Diagnóstico e Terapêutico	2	2
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Unidade Transfusional/HUIBB	1	1
AUX. DE SAUDE BUCAL	Serviço de Diagnóstico de Patologias Bucais	3	3
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Gestão ambiental, Gestão de Resíduos, Limpeza Externa e Controle de Pragas	1	-
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Gestão ambiental, Gestão de Resíduos, Limpeza Externa e Controle de Pragas	1	-
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Gestão Hospitalar e Auditoria em Hotelaria - HUIBB	1	-
FARMACÊUTICO	Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais (Segurança do Paciente) UGRA	1	-
	Farmácia Ambulatorial	1	1
FISIOTERAPEUTA	Ambulatório de Fisioterapia	1	-
	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - HUIBB	1	-
	Unidade do Sistema Respiratório	1	-
	Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias	1	-
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Unidade de Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo	-	1
	Unidade de Doenças Infecciosas e Parasitárias	2	-
	Unidade do Sistema Respiratório	1	-
NUTRICIONISTA	Unidade de Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo	1	1
	Unidade do Sistema Respiratório	1	1
	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente – HUIBB	2	1
	Unidade de Cuidados Intensivos e Semi-intensivos	1	-
	Pronto Atendimento Oncológico - PA	-	1
	Nutrição de Produção - Setor de Hotelaria Hospitalar	2	2
Total		58	43



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO UFPA/EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO II - Nº DE VAGAS 40º PROAPS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO

CATEGORIA PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Nº DE VAGAS			Total
		MANHA (7h às 11h)	INTERMEDIÁRIO (11h às 15h)	TARDE (15h às 19h)	
MÉDICO	Ecocardiograma *	1	-	-	1
	Ultrassonografia **	-	1	-	1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Radio Imagem	3	3	3	9
Total					11

(*) Horário do curso: 08h às 12h, nos dias de quarta e quinta-feira. Consultar orientações no item **18.1** deste edital.
Aplicar-se-á na categoria Médico.

(**) Horário do curso: 13:30h às 17h, nos dias de terça, quarta e quinta-feira. Aplicar-se-á na categoria Médico.

CATEGORIA PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO RADIOTERAPIA - ONCOLOGIA	Nº DE VAGAS		Total
		MANHA	TARDE	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA/RADIOTERAPIA	Radioterapia UOH/HUJBB	2	1	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO UFPA/EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO III - Nº DE VAGAS 40º PROAPS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUZA

CATEGORIA PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	
		MANHA (7h às 13h)	TARDE (13h às 19h)
ENFERMEIRO	Centro Cirúrgico/HUBFS	1	1
	Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica – UCMCC/HUBFS	1	1
	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente – UASCA/HUBFS	1	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica – UCMCC/HUBFS	1	1
	Unidade de Atenção à Saúde da Criança e Adolescente – UASCA/HUBFS	1	-
	Central de Material de Esterilização – CME/HUBFS	1	1
	Centro Cirúrgico /HUBFS	1	1
	Unidade da Visão/ OFTALMOLOGIA	1	1
FONOAUDIÓLOGO	CER II- Centro Especializado em Reabilitação/HUBFS	1	-
FISIOTERAPEUTA	CER II- Centro Especializado em Reabilitação/HUBFS	-	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CER II- Centro Especializado em Reabilitação/HUBFS	1	-
PSICÓLOGO	CER II- Centro Especializado em Reabilitação/AMBAD/HUBFS	1	-
	Psicoterapia Individual – UASCA/HUBFS	1	-
NUTRICIONISTA	Setor de Nutrição/HUBFS	1	-
Total		13	7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO UFPA/EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO IV - Nº DE VAGAS 40º PROAPS

RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO – RUs / UFPA

CATEGORIA PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO RU/UFPA	Nº DE VAGAS		Total
		DIURNO (08 às 14 horas)	VESPERTINO/NOTURNO (14 às 20 horas)	
NUTRICIONISTA*	Produção/ Almojarifado/ Administração	2	2	4

(*) Os Nutricionistas do RU/UFPA farão rodízio a cada mês entre as áreas de atuação, considerando que os setores são integrados.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – 40º PROAPS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Anotações de enfermagem
- Assistência de enfermagem aos pacientes críticos
- Assistência de enfermagem aos pacientes diabéticos e hipertensos
- Assistência de enfermagem aos portadores de feridas
- Assistência de enfermagem nas doenças infecciosas
- Assistência de enfermagem nos períodos pré, trans e pós-operatório
- Cálculos, dosagens e administração de medicamentos nas vias endovenosa, intramuscular, intradérmica, oral, ocular, reta e subcutânea.
- Cuidados de enfermagem após a morte
- Cuidados de enfermagem na coleta de material para exames laboratoriais e especializados
- Cuidados de enfermagem nas medidas de conforto e segurança
- Cuidados de enfermagem nas sondagens e drenagens
- Cuidados de enfermagem no suporte nutricional
- Métodos de desinfecção e esterilização de artigos hospitalares
- Noções de administração hospitalar
- Prevenção e controle das infecções
- Vigilância Epidemiológica
- Terminologia científica em enfermagem
- Legislação aplicada ao SUS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Manual do Técnico de Enfermagem – Gilberto Tadeu Reis da Silva, Sandra Regina L. Tardelli da Silva.
2. Cuidados de Enfermagem em Diabetes Mellitus – Sônia Aurora Alves Grossi, Paula Maria Pascali - Sociedade Brasileira de Diabetes, Departamento de Enfermagem da Sociedade Brasileira de Diabetes, São Paulo, 2009.
3. Cuidados de Enfermagem em Diabetes Mellitus – Sônia Aurora Alves Grossi, Paula Maria Pascali - Sociedade Brasileira de Diabetes, Departamento de Enfermagem da Sociedade Brasileira de Diabetes, São Paulo, Publicação 27/07/2011.
4. Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica – vol. 1 e 2. Brunner & Suddarth, 13 ed. Ed. Guanabara Koogan, 2016.
5. Manual de Curativos – Telma Giovanini, Tereza Cristina Palermo, Afeu Gomes. São Paulo: Corpus. Revisado de acordo com a nova Ortografia.
6. Assistência de Enfermagem em Infectologia – Márcia de Souza. São Paulo: Ed. Atheneu, Edição atualizada.
7. Assistência de Enfermagem para o Controle do Câncer – Uma proposta de integração ensino-serviço. 3ª edição – INCA.
8. Cálculo e Administração de medicamentos – Arlete M. M. Giovani. São Paulo: Legner Informática & Editora.
9. Guia Prático de Enfermagem: Centro Cirúrgico e Cuidados Intensivos. Edição atualizada.
10. Ventilação Mecânica Básica para Enfermagem. Quenia Gonçalves Pinheiro. Ed. Atheneu, 2003.
11. Cuidados de Enfermagem em Terapia Intensiva (Recomendações). Deyse Santoro *et al.* Ed. Águia Dourada, 2008.
12. Referência rápida em UTI, fatos e fórmulas. Paul L. Morino. Ed. Artmed 2010.

ANEXO VI

MODELO - *Curriculum vitae* (Anexar os documentos comprobatórios dos itens pontuados)

1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome completo: _____ Data de Nascimento: _____
N.º de inscrição no Conselho: _____
N.º do documento de identidade: _____ C.P.F.: _____
Telefone: _____
Instituição de Ensino/Graduação em: _____
Ano início: _____ Ano conclusão: _____
E-mail: _____

2- ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES - relativos à área de formação (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado):

Especificar instituição, área, resumo das atividades desenvolvidas, período de realização com a respectiva carga horária.

(2,5 pontos para cada estágio – carga horária mínima por estágio: 120 horas - máximo de estágios: 04)

Máximo: 10 pontos

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/VOLUNTARIADO – relativos à área de formação:

Especificar instituição/empresa, área, resumo das atividades desenvolvidas e duração. (2,5 pontos para cada ano de experiência)

Máximo: 10 pontos

4- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E OUTROS EVENTOS – relativos à área de formação (com certificado em papel timbrado, emitido pela instituição que promoveu o evento): Citar os últimos 05 anos.

(2,5 pontos para cada evento)

Máximo: 15 pontos

5- CURSOS EXTRACURRICULARES – relativos à área de formação (com certificado em papel timbrado, emitido pela instituição que promoveu o evento).

(2,5 pontos para cada curso – carga horária mínima por curso: 20 horas)

Máximo: 15 pontos

TOTAL DE PONTOS: 50 pontos

Pontuação: _____ **Avaliação:** _____

Local e Data _____ Assinatura: _____

